

LEI Nº 1932/77
de 11 de novembro de 1977

Autoriza o Executivo a receber recursos financeiros procedentes do FNDU e abrir crédito especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedente do FNDU no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).


Artigo 2º - Os recursos financeiros destinar-se-ão à elaboração dos projetos e construção de parte do anel viário e travessia externa de São José dos Campos, ficando o Prefeito autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário para a obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria, de comum acordo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com recursos de que trata o artigo primeiro.


Artigo 4º - Os recursos serão movimentados através da agência local do Banco do Brasil S/A.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de novembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete